



PORTARIA Nº 165, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão coletiva da Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores públicos municipais que atendam aos requisitos legais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o regime de dedicação funcional, disponibilidade permanente e jornada ampliada exigidos de determinados servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.511, de 15 de março de 2024, que autoriza a concessão da Gratificação de Tempo Integral – GTI no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida, em caráter coletivo e geral, a concessão da Gratificação de Tempo Integral (GTI) aos servidores públicos municipais que comprovadamente exerçam suas funções em regime de dedicação exclusiva ou jornada ampliada, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** A percepção da Gratificação de Tempo Integral fica condicionada ao efetivo cumprimento, pelo servidor, dos seguintes requisitos:

I – assiduidade e pontualidade;

II – produtividade e eficiência no desempenho das atribuições;

III – cumprimento integral da jornada de trabalho definida pela chefia imediata;

IV – disponibilidade funcional compatível com o regime de tempo integral.



**Art. 3º** A identificação, controle, acompanhamento e atualização dos servidores que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria competirão ao Departamento de Recursos Humanos, que manterá relação nominal interna atualizada, para fins de registro funcional e processamento da folha de pagamento, conforme **ANEXO ÚNICO**.

**Art. 4º** O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesta Portaria ensejará a suspensão ou cessação da Gratificação de Tempo Integral, mediante ato administrativo fundamentado da autoridade competente, independentemente da edição de Portaria individual.

**Art. 5º** A Gratificação de Tempo Integral possui natureza transitória, condicionada e não incorporável.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da comprovação do efetivo exercício em regime de tempo integral, observada a disponibilidade orçamentária.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio da Intendência, 29 de maio de 2026.

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Jaguaribe

**FILTROS**  
Mês/Ano: 05/2026 Tipo de Folha: NORMAL

---

**FUNCIONÁRIOS** 1045 - JESSYCA BOTAO DA SILVA DANTAS, **MATRÍCULA:** TODOS  
(SEL): 3046 - MARIA TATIANNE FERREIRA SILVA

---

**ÓRGÃO:** TODOS **SETOR:** TODOS

---

**FONTES:** TODAS **LOTAÇÃO:** TODAS

---

**DEPARTAMENTO:** TODOS **CARGO:** TODOS

---

**ESCOLARIDADE:** TODOS **POSSUI CONTA:** INDIFERENTE

---

**VÍNCULOS:** 10 - EFETIVO,  
11 - CONTRATADO,  
12 - AGENTE POLITICO,  
13 - COMISSIONADO,  
14 - TEMPORARIO,  
15 - AMPLIACAO,  
16 - CONS TUTELAR,  
17 - CEDIDOS

Matrícula	Nome	Cargo	0262 - GRATIF. TEMPO INTEGRAL
01385479	JESSYCA BOTAO DA SILVA DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 100,00
01391288	MARIA TATIANNE FERREIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.354,64

Total de Registros: 2

R\$ 1.454,64